PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

MEMORANDO Nº 05/2024 ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Mafra -SC, 17 de abril de 2024.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Documento de Formalização de Demanda.

Em observância ao novo arcabouço legislativo que concerne o processo licitatório da administração pública (Lei 14.133/21) e, visando a potencialização dos princípios norteadores da Licitação, ficam colacionadas no presente Documento de Formalização de Demanda as seguintes informações:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Figura como requisitante do presente processo o setor administrativo do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em função da necessidade de tramitação de processos administrativos, contratos e demais documentos de forma eletrônica para o CODEPLAN-SC.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sistema de Processo Eletrônico Administrativo constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em

caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de abertura do processo, uma vez que o CODEPLAN-SC não possui contratação ulterior que concerne o mesmo objeto, foram utilizadas as pesquisas de preços realizadas nestes sistemas.

Nesse sentido, foram eleitos como valores paradigmas a cotação comercial para o sistema de procedimentos administrativos eletrônicos pesquisa feita no Diário Oficial dos Municípios sendo respectivamente, CISNORDESTE –R$ 7.932,10 – CIMVI – R$ 9.518,52 – CIMAMUNESC – R$ 9.518,52.

Logo, estima-se que os valores a serem desprendidos na presente contratação permeiam o valor anual de R$ 9.989,71.

Insta salientar que os valores referenciais estimados para a contratação estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços atualizada.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

Inicialmente, admite-se que a satisfação da demanda pode requerer a contratação de licença de uso de processos administrativos incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RISSI
Data: 17/04/2024 08:29:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA RISSI
Apoio Administrativo

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 09/2024 DIR

Mafra – SC, 17 de abril de 2024.

Ao Setor Administrativo do CODEPLAN-SC

Assunto: Autuação de Processo Administrativo.

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio do CODEPLAN-SC vem dispor e determinar o que segue:

Considerando a necessidade de contratação de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema de processo eletrônico administrativo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal para o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado através do Memorando n° 05/2024 ADM, determino a autuação de processo administrativo, o qual tramitará sob o nº 004/2024.

Determino ainda que seja realizada a pesquisa de preços para formação de preço referencial.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

TERMO DE REFERENCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Sistema de Processo Eletrônico Administrativo: constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 107 da Lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN -SC constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, foi criado em 2014.

A partir da sua criação foram implementadas as medidas de estruturação, como a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a designação da Direção Executiva, a aprovação do orçamento, os atos necessários para o funcionamento, juntamente com a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE.

Assim, busca-se uma solução composta não só por sistemas informatizados de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, esclarecimento de dúvidas, assessoria aos usuários para parametrização de fórmulas, equações e implementação de rotinas dentro do sistema, etc).

3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da presente licitação será baseada nos itens descritos no presente Termo de Referência, tendo como quantitativos o constante na Tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE PROCESSOS ELETRONICOS ADMINISTRATIVOS	MÊS	60

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade às disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2 Para a execução dos serviços, a contratada deverá colocar-se à disposição do Consórcio, no local indicado neste Termo de Referência, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

4.3 Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do CODEPLAN-SC, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração, conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

4.4 O treinamento deverá ser realizado em etapas, para cada empregado público do Consórcio ou quando necessário em grupo, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização de cada sistema.

4.5 É de responsabilidade da contratada a elaboração e distribuição do material didático, discriminando as informações técnicas do sistema. Assim como a obrigatoriedade de montar a lista de presença do treinamento com a respectiva assinatura do treinando.

4.6 O ambiente presencial de treinamento se dará na sede do Consórcio.

4.7 A contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os empregados públicos, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

4.8 Para cumprimento do objeto, a contratada deverá desenvolver todas as atividades previstas e constantes deste Termo de Referência.

4.9 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços solicitados ficará a cargo do Consórcio, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

4.10 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.11 Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se-a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para o Consórcio.

4.12 O CODEPLAN-SC reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.13 O direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste certame, com a quantidade ilimitada de acessos simultâneos será de 60 (sessenta) meses, e poderão ser prorrogados, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 114 da Lei 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 DA IMPLEMENTAÇÃO

5.1.1 Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao regular funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas.

5.1.2 A conversão/migração se houver, e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso.

5.1.3 Deve ser fornecido acompanhamento dos usuários, na sede do Consórcio, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

5.1.4 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.1.5 A Contratada será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações do Consórcio, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.1.6 A Contratada e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que

venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.1.7 O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

5.2.1 A Contratada deverá apresentar, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial.

5.2.2 O treinamento compreende ainda a capacitação de usuários indicados pelo Consórcio, quanto aos aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela contratada.

5.2.3 As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.

5.2.4 Os equipamentos e as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pelo Consórcio, devendo ser disponibilizado local com acesso à internet.

5.2.5 A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

5.3 TREINAMENTO DE RECICLAGEM.

5.3.1 O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

5.3.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do Consórcio.

5.4 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL

5.4.1 O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

5.4.2 O suporte mensal tem como objetivo:

5.4.2.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

5.4.2.2 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

5.4.2.3 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

5.4.2.4 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimização da implementação destas nos sistemas.

5.4.3 O serviço de suporte mensal operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 18:00h (dezoito).

5.4.4 A Contratada deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento prestado pela contratada.

5.4.5 Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

5.4.6 O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual ele esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.

5.4.7 O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

5.4.8 O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.

5.4.9 O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos, acessível pelo Consórcio, inclusive.

5.4.10 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

5.4.11 Deverá a Contratada dispor de central de atendimento via linha telefônica, sem custos de ligações para o Consórcio.

5.4.12 O serviço de suporte mensal integra o valor dos módulos, sem qualquer acréscimo dos valores mensais

5.5 DAS HORAS TÉCNICAS DE SUPORTE ESPECIALIZADO

5.5.1 A Contratada poderá ser chamada pelo Consórcio para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável, como:

5.5.1.1 Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pelo Consórcio, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências do CODEPLAN-SC ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos sistemas (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pelo Consórcio;

5.5.1.2 Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) do Consórcio, pertinentes ao objeto contratado.

5.6 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

5.6.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

5.6.1.1 Entende-se como manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração. O prazo máximo para reparos e correções em erros de sistemas é de até 10 (dez) dias úteis;

5.6.1.2 Entende-se como manutenção legal aquelas decorrentes de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

5.6.2 A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Consórcio, durante a vigência contratual.

5.6.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para o Consórcio.

6.1 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.1.1 Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em qualquer outro idioma, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.

6.1.2 A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos do Consórcio, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades do Consórcio.

6.1.3 A Solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual do Consórcio.

6.1.4 A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pelo CODEPLAN-SC, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção.

6.2 REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.2.1 Todo o sistema de informações e programas que rodar em ambiente web deverá ser mantido em data center pertencente ou de responsabilidade (locado) da proponente.

6.2.2 Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

6.2.3 A Solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho do Consórcio disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 ou superior, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits.

6.2.4 A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise.

6.2.5 As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução.

6.2.6 A Solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais e remotas conectadas à rede corporativa do Consórcio.

6.2.7 A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

6.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.3.1 A autenticação dos usuários na Solução deve ocorrer através de integração com a base de usuários da rede corporativa do Consórcio.

6.3.2 A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

6.3.3 O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional do Consórcio.

6.3.4 O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade do Consórcio.

6.3.5 As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.

6.3.6 A Solução deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação.

6.3.7 A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (login).

6.3.8 Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.

6.3.9 Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

9.1 São obrigações do CODEPLAN-SC:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de empregados públicos especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.1.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.9 Emitir Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do sistema para uso;

9.1.10 Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo Contratado.

10.1.1 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.2 Os serviços de implantação e treinamento dos usuários, serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

10.3 Os pagamentos dos demais serviços serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada observadas as disposições do Termo de Referência.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada.

10.6 O prazo de vigência do Contrato de locação dos programas é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite legal.

10.7 O contrato de locação e serviços complementares oferecidos por hora técnica ou valor mensal poderá ser prorrogado, não podendo ao todo ultrapassar o limite de 15 (quinze) anos, nos termos previsto no art. 114, da Lei Federal n° 14.133/21, caso haja interesse das partes e seja observada a vantagem econômica para o Consórcio, sendo prorrogado o contrato mediante termo aditivo.

11. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

11.1 O objeto da presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de 60 (sessenta) meses a contar da última assinatura no contrato, observados os requisitos do artigo 106 da Lei 14.133/21, prorrogável nos limites da lei.

11.2 O prazo para implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

11.3 O sistema de gestão pública em nuvem será disponibilizado via internet de forma remota pela contratada.

11.3.1 O atendimento técnico fornecido pela contratada poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou in loco, na sede do CODEPLAN-SC.

11.4 O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo quando observadas as hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é sigiloso, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. A não divulgação do orçamento visa evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, incentivando as interessadas a oferecer preços verdadeiramente competitivos e viáveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CODEPLAN/SC, sendo discriminado pelo setor financeiro e orçamentário do consórcio em tempo oportuno para a contratação, pela luz do art. 106, inc. II da Lei 14.133/21.

15. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO

15.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Consórcio aplicar ao contratado às seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ou suspensão injustificada dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

15.1.3 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções;

15.1.4 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, caso não opte o Consórcio por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

15.1.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

15.1.6 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do CONTRATADO;

15.2 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Consórcio, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 O Consórcio poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 *caput* da Lei nº 14.133/21).

Mafra/SC, 17 de abril de 2024.

BRUNA RISSI - ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA RISSI
Data: 17/04/2024 08:32:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORANDO Nº 06/2024 -ADM

Mafra/SC, 17 de abril de 2024.

A Diretoria Executiva

Assunto: Pesquisa de Preços

1. Foram realizadas pesquisas de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através de contratos firmados pelos Municípios com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

PESQUISA DE PREÇOS						
Processo Administrativo nº 004/2024						
Objeto: Contratação de sistema de uso mensal – Processo Eletrônico Administrativo						
Responsável pela pesquisa de preços: BRUNA RISSI						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CISNORDESTE**	**CIMVI**	**CIM-AMUNESC**	**MÉDIA**
1	Sistema Eletrônico de Processos Administrativos -E-Ciga	ANO	R$ 7.932,10	R$ 9.518,52	R$ 9.518,52	**R$ 8.989,71**

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RISSI
Data: 17/04/2024 08:32:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

PROPOSTA PARA A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E-CIGA

EXERCÍCIO 2024

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN

OBJETO CONTRATUAL: Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA: constitui-se de um sistema forne-cido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certifi-cado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O siste-ma pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

DO VALOR: Conforme Resolução Ciga N.º 261, de 29 de agosto de 2023 (https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5103980), Anexo XI da referida Resolução, segue estimativa do valor para o Exercício 2024, considerando a disponibiliação dos serviços em março/2024:

Item	Sistema	Valor Total para o Exercício 2024 (em R$)
1.	Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA	6.345,68

A Tabela de Preços do Ciga para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes, independente do lapso de tempo alcançado, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 8 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 793,21/mês, considerando as competências maio a dezembro/2024.

DA VIGÊNCIA: Duração de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, nos termos do §2º do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Florianópolis, 16 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do Ciga

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
•••.143.739-••
Data: 16/04/2024 15:19

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 às 11:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5644109: EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5644109

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020, conforme Processo Licitatório 40/2020 – Dispensa de Licitação 04/2020 Tendo como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES** e contratada **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA** CNPJ nº 09.427.503/0001-12.

Objeto: A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:

1. Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA: constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

Data da assinatura: 19/02/2024.

Código: EE1EFB752AA8D09B71930BB67A0CC2F9C182321B

DOM/SC **CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Data de Cadastro: 02/01/2024 **Extrato do Ato Nº:** 5474554 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 03/01/2024 **Edição Nº:** 4422

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

CONTRATANTE: CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

CNPJ: 45.291.787/0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
PRIMEIROTERMOADITIVOAOCONTRATOINTERADMINISTRATIVON.º001/2023

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante. .

VALOR: R$ 9.518,52 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5474554, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5474554

DOM/SC **CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Data de Cadastro: 02/01/2024 **Extrato do Ato Nº:** 5474554 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 03/01/2024 **Edição Nº:** 4422

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023.

Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo do CIGA

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5474554, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5474554

DOM/SC **CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Data de Cadastro: 20/10/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5216104 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 21/10/2023 **Edição Nº:** 4363

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIMVI- Consórcio Intermunicipal do Médio do vale do Itajaí

CONTRATANTE: CIMVI- Consórcio Intermunicipal do Médio do vale do Itajaí

CNPJ: 03.111.139/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2023

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante. .

VALOR: R$ 9.518,52 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5216104, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5216104

Data de Cadastro: 20/10/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5216104 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 21/10/2023 **Edição Nº:** 4363

Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo do CIGA

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5216104, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5216104

DOM/SC **CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Data de Cadastro: 26/03/2024 **Extrato do Ato Nº:** 5795975 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 27/03/2024 **Edição Nº:** 4494

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CISNORDESTE

CONTRATANTE: CISNORDESTE

CNPJ: 03.222.337/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante. .

VALOR: R$ 7.932,10 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo do CIGA

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5795975, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5795975

DOM/SC **CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Data de Cadastro: 15/03/2024 **Extrato do Ato Nº:** 5754830 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 16/03/2024 **Edição Nº:** 4485

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5754830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5754830

DOM/SC **CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Data de Cadastro: 15/03/2024 **Extrato do Ato Nº:** 5754830 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 16/03/2024 **Edição Nº:** 4485

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Barra Bonita

CONTRATANTE: Município de Barra Bonita

CNPJ: 01.612.527/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 45/2021

CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante. .

VALOR: R$ 5.552,47 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 14 de março de 2024.

Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo do CIGA

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5754830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5754830

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

PROPOSTA PARA A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E-CIGA

EXERCÍCIO 2024

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN

OBJETO CONTRATUAL: Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA: constitui-se de um sistema forne-cido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certifi-cado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O siste-ma pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

DO VALOR: Conforme Resolução Ciga N.º 261, de 29 de agosto de 2023 (https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5103980), Anexo XI da referida Resolução, segue estimativa do valor para o Exercício 2024, considerando a disponibiliação dos serviços em março/2024:

Item	Sistema	Valor Total para o Exercício 2024 (em R$)
1.	Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA	7.932,10

A Tabela de Preços do Ciga para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes, independente do lapso de tempo alcançado, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ R$ 793,21/mês, considerando as competências março a dezembro/2024.

DA VIGÊNCIA: Duração de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, nos termos do §2º do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Florianópolis, 19 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do Ciga

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
•••.143.739-••
Data: 19/03/2024 17:08

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte -CODEPLAN-SC** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme Art. 3° da Resolução n. 010/2023 do CODEPLAN-SC.

OBJETO:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo: constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **19 de abril de 2024** e encerra em **23 de abril de 2024**.

DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico codeplan@codeplan.sc.gov.br, no prazo supracitado.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico supracitado.

Mafra -SC, 17 de abril de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
Diretor Executivo CODEPLAN -SC

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 10/2024 - DIR

Mafra-/SC, 17 de abril de 2024

Ao Setor Financeiro e Orçamentário do CODEPLAN-SC

Assunto: Consulta de disponibilidade financeira.

Considerando as informações contidas no Memorando n° 06/2024, solicito a consulta de disponibilidade financeira e respectiva rubrica orçamentária para a contratação de fornecimento de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema eletrônico de processos administrativos.

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 04/2024-.FIN

Mafra -SC, 17 de abril de 2024.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção ao Memorando n° 06/2024, informamos que há previsão orçamentária para a contratação de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema de processos eletrônicos administrativos para uso do CODEPLAN-SC

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN, Manutenção das Atividades do CODEPLAN, natureza da despesa: 3.3.90.40.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE FURHMANN:06788923930

Assinado de forma digital por SUZANE FURHMANN:06788923930
Dados: 2024.04.17 09:10:53 -03'00'

SUZANE FURHMANN

CONTADORA

MEMORANDO Nº 008/2024-.ADM

Mafra -SC ,30 de abril de 2024

À Diretoria Executiva do CODEPLAN

Assunto: Justificativa acerca da escolha da contratada

Em observância ao Memorando n° 04/2024-FIN, que demonstrou a disponibilidade orçamentária para a contratação, este setor vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha do CIGA no presente processo administrativo, demonstrando o preenchimento do requisitos legais constantes no art. 72, incisos V a VII da Lei 14.133/2021.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a fornecimento de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema de processos eletrônicos administrativos e justificativa da escolha do *CIGA – CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA* como contratada se dá em razão de que, além de ter ofertado preço em conformidade com o mercado (conforme se demonstrará adiante), apresentou produto que se adequa às necessidades do CODEPLAN-SC.

Cabe destacar que o CIGA, possui vasta experiência no segmento de tecnologia na gestão pública.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a escolha, utilizaram-se dois fatores determinantes: a disponibilidade orçamentária e o valor oferecido.

Como já demonstrado através do memorando encaminhado pelo setor financeiro e orçamentário do CODEPLAN -SC, evidenciou-se que existe dotação orçamentária para atender a contratação que satisfaça os objetivos do CODEPLAN

Na mesma oportunidade, fora destacado que o orçamento disponível advém da rubrica orçamentária 3.3.90.40.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

Lado outro, fora realizado por este setor a pesquisa de preços, mediante plataformas onlines de licitações e no Diário Oficial dos Municípios, sendo localizado contratos as quais atendem ao requisito de anterioridade de 12 (doze) meses previstos na Resolução n° 11 do CODEPLAN-SC.

Destaca-se ainda que em observância ao art. 75, §3° da Lei 14.133/21 e o disposto na Resolução 011/2023 do CODEPLAN-SC, foi publicado no sítio oficial do consórcio o aviso de dispensa de licitação, publicizando e oportunizando que outras propostas com o mesmo objeto encaminhassem seus orçamentos.

Concluída a fase de pesquisa, foram concatenados os dados e formalizado o documento de pesquisa de preços, evidenciando que o *CIGA – CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA*, ofereceu o melhor preço unitário e global, conforme proposta.

Cabe destacar que para aferição dos valores previstos na dispensa de licitação, são considerados o somatório do exercício financeiro, conforme dispõe o art. 75, §2°, inc. I da Lei 14.133/21, ou seja, os valores despendidos para a contratação do objeto de 1° de janeiro a 31 de dezembro, de modo que a presente contratação atende tal previsão legal.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DO AVISO DE DISPENSA

Em observância ao disposto na Legislação vigente (Lei 14.133/21), e em observância à Resolução 011/2023 do CODEPLAN -SC, foi realizado divulgação de dispensa de licitação no sítio eletrônico do consórcio, tendo sido disponibilizado o prazo de 03 dias para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. Todavia, não houve apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso, razão pela qual reputa-se realizada e concluída a divulgação.

Logo, após a presente exposição, fica demonstrado que o *CIGA – CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA Ltda* preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA RISSI
Data: 30/04/2024 13:43:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA RISSI

Apoio Administrativo

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 11/2024-DIR

Mafra -SC, 17 de abril de 2024

À Assessoria Jurídica do CODEPLAN

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico

Considerando as informações contida no memorando n° 04/2024-.FIN encaminhado pelo Setor Orçamentário e Financeiro e o memorando n° 05/2024 -ADM encaminhado pelo Setor Administrativo, determino a avaliação dos aspectos formais e jurídicos relativos ao Processo Administrativo nº 004/2024, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, sendo consultada a viabilidade de contratação direta, visando a dispensa de licitação pelo art. 75, inc. II c/c §2° da Lei 14.133/21.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

PARECER JURÍDICO N° 004/2024-.JUR

Mafra/SC, 30 de abril de 2024.

Processo Administrativo n° 004/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, C/C §2° DA LEI N° 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO MENSAL) DE SISTEMA DE PROCESSO ELETRONICO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL PARA O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, IX, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O presente parecer jurídico visa analisar o procedimento administrativo que versa sobre a contratação direta de fornecimento de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema de processo eletrônico administrativo incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021.

Consta nos autos do processo administrativo 04/2024 que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda constante no memorando n° 005/2024 ADM, sendo requerida pela Diretoria Executiva, por intermédio do memorando 11/2024-DIR, a análise dos aspectos jurídicos e formais do processo

administrativo 004/2024, que tramita pelos ritos da Lei 14.133/21 e Resolução n° 010/2023 do CODEPLAN-SC.

É o relatório.

Preliminarmente, convém salientar que o exame aqui realizado se limita aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluindo-se aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se equipou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da administração pública.

Além do mais, oportuno esclarecer que as considerações feitas por esta assessoria jurídica não têm caráter vinculativo, tampouco decisório, de modo que o seu acolhimento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de eventuais questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Pois bem, muito embora a Constituição da República Federativa do Brasil traga como regra a necessidade da Administração Pública realizar licitação para a compra de produtos ou serviços, tem-se que a própria Carta Política, em seu art. 37, inciso XXI, admitiu que o legislador infraconstitucional trouxesse ao ordenamento jurídico situações em que a contratação poderia se dar de forma direta, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Nesse cenário, no seio da legislação vigente, fora especificadas algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível, estando descrito no art. 75 da Lei 14.133/21, as hipóteses em que o certamente licitatório se faz dispensável para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, IX, da Lei 14.133/21, para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, hipótese que se enquadra com o presente caso, visto que o CIGA é um Consórcio Público de Direito Público, especializado em soluções tecnológicas.

Deste modo, o Consórcio, após pesquisa de preços e informações decorrente do Memorando n° 07/2024-ADM, identificou como proposta mais vantajosa a oferecida pelo *CIGA – CONSÓRCIO DE INOVAÇAO NA GESTÃO PÚLICA* comparação ao valor referencial construído pelo instrumento de pesquisa, permeando o valor anual de R$ 6.345,68 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Ainda que trate de contratação direta pelo valor diminuto, e de uma entidade da administração pública, conforme previsão legal, faz-se mister realizar um procedimento que culmine na seleção da contratação mais vantajosa.

No processo administrativo em apreço, ficou demonstrada necessidade de contratação de fornecimento de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de processo eletrônico administrativo, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda constante no memorando n° 005/2024 ADM.

Ato contínuo, foi realizada pesquisa de preços tendo como base processos licitatórios que atendessem o requisito de anterioridade anual previsto na Resolução n° 11/2023 do CODEPLAN-SC as quais tiveram sua escolha devidamente justificadas no Memorando 06/2024-ADM e também serviram de base para a construção do preço referencial e consequente estimativa de despesa, estando de acordo com o disposto no art. 23 da Lei 14.133/21 e assim atendendo o disposto art. 5°, inc. IV da Resolução 011/2023 do CODEPLAN-SC.

Destaca-se ainda que em observância ao art. 75, §3° da Lei 14.133/21 e o disposto no Art. 3° da Resolução 010/2023 do CODEPLAN-SC, foi publicado no sítio oficial do consórcio o aviso de dispensa de licitação, publicizando e oportunizando que outras empresas que trabalham com o mesmo objeto encaminhassem seus orçamentos entre 19 de abril de 2024 e 23 de abril de 2024, respeitado, portanto, o interstício de 3 dias.

Vencida a parte fase de pesquisa, foi consultado o setor financeiro do Consórcio, o qual demonstrou através do Memorando 04/2024-.FIN a existência de dotação orçamentária e por consequência compatibilidade de previsão de recursos, conforme preconiza o art. 2°, inc. IV da Resolução 010/2023 do CODEPLAN-SC.

Destaca-se ainda que foi realizada a análise do preenchimento dos requisitos de habilitação, eleita bem como fora fundamentada a razão de escolha da contratada, conforme Memorando 07/2024-ADM.

De modo geral, fica evidente que os presentes autos administrativos contêm toda documentação necessária para a contratação direta, conforme preconiza o art. 72 da Lei 14.133/21, de especial modo no que tange às exigências dos incisos I, II, IV, V, VI e VII do citado artigo, como pode-se observar nas peças n. 05-2024 -ADM, 06-2024 ADM, 07-2024 ADM, e 04/2024 FIN. respectivamente.

Finalizado a análise dos incisos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, o presente documento figura-se como parecer jurídico, atendendo, portanto, o disposto no art. 2°, inc. III da Resolução 010/2023 do CODEPLAN-SC.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, "*o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*". Porém, como esta divulgação é feita apenas após a elaboração deste parecer jurídico, não cabe analisar, neste momento, a sua realização ou não.

Ademais, vislumbra-se que a minuta de contrato acostada aos autos, contém as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, como condição de eficácia, o contrato e seus eventuais seus aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta dos serviços acima dispostos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IX da Lei 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME KRIEGER
Data: 30/04/2024 10:12:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME KRIEGER

OAB/SC 27.692

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 11/2024 - DIR

Mafra , 30 de abril de 2024

Ao Presidente do CODEPLAN-SC

Assunto: Apreciação do Processo de Dispensa de Licitação

O presente procedimento administrativo foi autuado objetivando contratação de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema de licenciamento ambiental e sistema de processo eletrônico administrativo.

Cabe informar que foram adotadas as seguintes providências administrativas cabíveis à situação:

1. **Consulta à Assessoria Jurídica que se manifestou favorável à dispensa de licitação;**
2. **Pesquisa de preços de mercado que apontou valor adequado do objeto desejado;**
3. **Verificação junto ao Setor Financeiro e Orçamentário da existência de dotação específica e suficiente para a aludida contratação;**

Sendo assim, ante as manifestações favoráveis, submeto à sua apreciação.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
Diretor Administrativo do CODEPLAN-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto a contratação de licença de uso (na modalidade de locação mensal) de sistema de processos eletrônicos administrativos, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal para o CODEPLAN-SC.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos juntados aos autos, a previsão do art. 75, inc. II c/c §2°da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, §1°da Resolução nº 011/2023 do CODEPLAN -SC, **AUTORIZO** a contratação do CIGA – CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 95.836.771/0001-20, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a realização do serviço acima descrito através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Mafra, 30 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
O tempo: 02-05-2024 09:32:18

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Presidente /CODEPLAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**
CNPJ/CPF: **09.427.503/0001-12**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140062403061**
Data de emissão:	**26/02/2024 19:47:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/03/2024 15:57:16

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/03/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.427.503/0001-12 **MATRIZ**		**21/12/2007**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	**1885**	**SALA 102**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.070-800	**CANTO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MORGANA@CIGA.SC.GOV.BR	**(48) 3321-5300/ (48) 3321-5303**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE GARUVA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **18:26:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1612708
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PUBLICA
Raiz do CNPJ: 09.427.503
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : General Liberato Bittencourt

Certidão emitida às 20:27 de 05/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:57 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.
Código de controle da certidão: **69E1.6A57.66D6.6B78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Certidão nº: 21704953/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:21:05
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ciga
Consórcio de Inovação na Gestão Pública

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº. 09.427.503/0001-12, sediada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis - SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 27 de julho de 2023

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Assinado eletronicamente por GILSONI LUNARDI ALBINO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/48cb2bea-bcc9-4c1a-b805-75cdd58be9d6.

Assinado eletronicamente por:
* GILSONI LUNARDI ALBINO (***.833.619-**)
  em 27/07/2023 19:10:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/48cb2bea-bcc9-4c1a-b805-75cdd58be9d6